



PORTARIA Nº002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Agnaldo Teles Magno, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 606/2023-PMP/GP publicado no Portal da Transparência no endereço eletrônico www.prainha.pa.gov.br dia 04 de maio de 2023.

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

A Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição dos municípios e estados;

RESOLVE

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de acordo com a Portaria nº 1395 do Ministério da Saúde, de 15 de dezembro de 1999, que em seu artigo 2º dispõe: "Compete ao Município a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde".

Art. 2º Fica a cargo do referido comitê:

- Estimular a organização de outras comissões de morte materna, fetal e infantil, no município;
- Estimular a organização da investigação dos óbitos segundo os critérios preconizados;
- Avaliar a situação e distribuição dos óbitos materno, fetal e infantil, seus componentes e fatores de risco;
- Identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
- Definir e identificar os fatores de evitabilidade do óbito materno, fetal e infantil;
- Avaliar a qualidade da assistência prestada a mulher e a criança, pelos serviços de saúde;
- Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção a saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, fetal e infantil e melhoria dos registros de saúde tais como: a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, prontuários ambulatorial e hospitalar, bem como cartão da gestante;
- Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância da redução e a gravidade da mortalidade materna, fetal e infantil, sua repercussão sobre a sociedade como um todo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- Definir e caracterizar os óbitos maternos, fetais e infantil evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência a saúde;

- Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;

- Divulgar a magnitude e a importância da redução da mortalidade materna, fetal e infantil na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos para todas as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes materna, fetal e infantil;

- Promover a interlocução entre todas as instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas.

Art 3º O Comitê será composto por representantes dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Instituições e Sociedade Organizada:

- Secretária Municipal de Saúde;
- Representante da Atenção Primária à Saúde;
- Representante da Vigilância em Saúde;
- Representante do Sistema de Informações Municipal sobre Mortalidade e nascidos – Vivos;
- Representante da Regulação (TFD);
- Representante da Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde Wilson Ribeiro;
- Representante do Serviço de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Wilson Ribeiro;
- Representante das ESFs da Margem Direita;
- Representante das ESFs da região de colônia;
- Representante das ESFs da sede do município;
- Representante do programa mais médico das ESFs;
- Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria de Assistência Social;
- Representante do Movimento de Mulheres;
- Representante do Conselho Tutelar;

Art 4º Registre-se publique-se e cumpra-se.

Prainha, 28 setembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AGNALDO TELES MAGNO